

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

DECRETO Nº 8.824/2018**HOMOLOGA TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL
ACERVO FOTOGRÁFICO NICO VIDAL.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.142, de 09 de outubro de 1997 e;

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural do Acervo Fotográfico Nico Vidal localizado à Praça Matheus Tavares, nesta cidade;

CONSIDERANDO o retendo acervo que pertenceu ao historiador varginhense Antônio Vidal de Carvalho, é fonte de informação e suporte para pesquisadores, historiadores e público em geral, por se tratar de documentação fotográfica histórica inédita que relata sobre a evolução histórico-político-religiosa e sociocultural do Município de Varginha;

CONSIDERANDO a aprovação do seu tombamento pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2.371/2018, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologado o tombamento do bem cultural **ACERVO FOTOGRÁFICO NICO VIDAL** localizado na Praça Matheus Tavares, nesta cidade.

Decreto nº 8.824/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 2º Em razão da homologação do tombamento de que trata o artigo anterior, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no LIVRO DO TOMBO, estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.896, de 08 de abril de 1997.

Art. 3º O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha, deverá dar conhecimento ao proprietário do bem cultural sobre o tombamento, mesmo que seja ele ente público.

Art. 4º As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio tombado, deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 2.896, de 08 de abril de 1997, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 5º Este Bem Cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.896, de 08 de abril de 1997, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha - CODEPAC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 12 de junho de 2018.

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE VARGINHA